

50016000037/1771



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR/DNIT-MS  
PROCESSO N°. 50016.000087/2017-71  
CONTRATO N° 00718/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E  
CONSERVAÇÃO PREDIAL, OFICIAL  
PLENO, COPEIRAGEM, AUXILIAR DE  
JARDINAGEM E JARDINAGEM, QUE  
FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA  
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO  
PARAGUAI – AHIPAR/DNIT-MS E A  
EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA.-ME.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 1.067, de 17 de junho de 2017, publicada no DOU em 20 de junho de 2016, doravante simplesmente denominada – AHIPAR/DNIT-MS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Henrique Derzi Wasilewski**, conforme Portaria de nomeação n.º 134/2016, do Ministro de Estado dos Transportes, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Av. do Poeta n.º 100, casa 02, Parque dos Poderes, Campo Grande -MS, portador de Carteira de Identidade nº 657042, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.282.301-00portador da RG nº 657.042 SSP/MS, e do outro lado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, a empresa IDEAL SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita sob o CNPJ 12.656.408/0001-03, com sede na Rua do Dólar,532 – Vila Carlota, CEP 79051-530, no município de Campo Grande MS, neste ato representada pelo Senhor **Roque Antônio Cocco**, portador da Carteira de Identidade nº 708.123, e CPF nº374.534.830-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 50016.000087/2017-71, e o resultado final do Pregão nº 0346/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, PORTOS  
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de junho, 960 Centro  
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS  
Fone: (67) 3234-3227

50016000037/1771



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, asseio conservação predial, oficial pleno, copeiragem, auxiliar de jardinagem e jardinagem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 0346/2017-30, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| LOTE  | ITEM | TIPO DE SERVIÇO  | QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO – 12 MESES |
|---|------|--|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| 1   | 1    | OFICIAL PLENO - Corumbá  | 01                                  | 3.325,00              | 39.900,00                       |
|   | 2    | AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (limpeza interna e externa) - Corumbá | 02                                  | 5.308,33              | 63.699,96                       |
|   | 3    | COPEIRAGEM - Corumbá   | 01                                  | 2.450,00              | 29.400,00                       |
|   | 4    | AUXILIAR. JARDINAGEM - Corumbá                                       | 01                                  | 2.509,70              | 30.116,40                       |
|   | 5    | AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (limpeza interna e externa) - Ladário | 01                                  | 2.588,75              | 31.065,00                       |
|   | 6    | JARDINAGEM - Ladário   | 01                                  | 2.880,43              | 34.565,16                       |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>              |      |  |                                     | <b>19.062,21</b>      |                                 |
| <b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – 12 meses</b> |      |  |                                     |                       | <b>228.746,52</b>               |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses, com início na data de 09/10/2017 e encerramento em 08/10/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, PORTOS  
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de junho, 960 Centro  
CEP: 79.300-040 - Corumbá / MS  
Fone: (67) 3234-3227

**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

50016.000087/2017-71

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.062,21 (dezenove mil sessenta e dois reais e vinte um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 228.746,52 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) anual, conforme tabela no anexo III, do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017/2018, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 39252

4.1.2. Fonte: 0100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 26.784.2086.4349.0001

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.37

4.1.5. Nota de Empenho n.: 2017NE800119

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

**5. CLÁUSULA QUINTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

5.1. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise – Acordo de Nível de serviço (ANS).

5.2. ANS é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base nas quantidades de imperfeições de cada item a ser avaliado, conforme o Item 07 do Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. O prazo referido no item anterior começará a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início no caso de apresentação de documentação contento erros ou incompleta.

6.2. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da IN/SLTI nº 02/2008.

6.2.1. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições: I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido; II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato; III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário





## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

6.3. Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

6.4. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

6.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.9.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a

**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

50016.000087/2017-71

realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 6.10.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.10.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

50016.000087/2017-71

6.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

6.18.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO**

7.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, poderá ocorrer após observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

50016.000087/2017-71

7.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 13.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

50016.000087/2017-71

7.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.4.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - As particularidades do contrato em vigência;
- III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

7.4.5. O prazo referido no subitem 13.4.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

7.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.4.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou





## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

7.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.6. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 11.437,33 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), na modalidade SEGURO GARANTIA, correspondente à 05% (cinco por cento), no prazo de 10 (dez) dias observadas as condições do Edital, do valor total do Contrato.

8.1. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 11 do Edital.

8.2. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.3.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

8.4. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas no item 11 do Edital.

8.5. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

8.6. A substituição da garantia, com ou sem alteração da modalidade de garantia prestada, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico, anexos I e II do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos salários de seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

10.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos salários de seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.4. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

10.5. A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.6. Quando a CONTRATANTE for reclamada em ações judiciais trabalhistas que tenham como causa de pedir ação ou omissão imputável à CONTRATADA, esta fica obrigada a ressarcir as despesas com o deslocamento de prepostos, testemunhas ou assistentes técnicos da CONTRATANTE e com o pagamento de suas respectivas diárias, quando devidas.

10.6.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA as notas fiscais da despesa ou outros documentos que comprovem as despesas efetuadas, devendo ocorrer o pagamento do reembolso no prazo de 10 (dez) dias.

10.6.2. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto dos valores diretamente nas faturas ou créditos existentes.

10.7. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e nas Instruções Normativas da CONTRATANTE Nº 01/2013 e INº 04/2015 ou outra que a venha substituir, e nas demais disposições da legislação vigente.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, conforme IN DNIT 04/2015, a CONTRATADA que:

- 11.2.1 apresentar documentação falsa;
- 11.2.2 retardar a execução do objeto;
- 11.2.3 falhar na execução do contrato;
- 11.2.4 fraudar a execução do contrato;
- 11.2.5 comportar-se de modo inidôneo;



**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

50016.000087/2017-71

11.2.6 fizer declaração falsa; ou

11.2.7 cometer fraude fiscal.

11.3. Para os fins do item 11.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

11.4.1 advertência;

11.4.2 multa;

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4.5 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

11.9. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores da CONTRATANTE é o previsto na IN 04/2015, ou outra que a venha substituir.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 11.4 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.7.3 Indenizações e multas.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 12.4 É vedado à CONTRATADA:
- 12.4.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.4.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 13.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa da CONTRATANTE nº 04, de 2015, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 01, DE 2014, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 07, DE 2015, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 08, DE 2015, na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 16.4 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande, Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande , 06 de outubro de 2017.

CONTRATADA

  
**ROQUE ANTONIO COCCO**  
Representante Legal da Contratada

CONTRATANTE

  
**MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI**  
Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000087/2017-71

### TESTEMUNHAS:

CELSO DE SOUZA SIMÃO  
CPF : 542.576.11-20

ADRIELLY MARQUÊS SANTOS  
CPF: 040.961.801-22



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, PORTOS  
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de junho, 960 Centro  
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS  
Fone: (67) 3234-3227

5001600003711771



## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 0718/2017

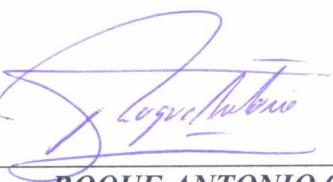
IDEAL SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 12.656.408/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROQUE ANTONIO COCCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 708.123 e do CPF nº 374.534.830-34, **AUTORIZA** o(a) **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 346/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa IDEAL SERVIÇOS LTDA-ME junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2017.



**ROQUE ANTONIO COCCO**  
Representante Legal da Contratada





R\$ 14.833,00; DATA DA ASSINATURA: 29.09.2017; SIGNATÁRIO: Parsifal de Jesus Pontes, respectivamente Diretor Presidente da CDP.

ESPECIE: Registro de Preço CDP/SRP nº 11/2017, CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: H R SOUZA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: Aquisição de Uniforme destinado à Guarda Portuária da CDP; PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002; VALOR GLOBAL: R\$ 37.490,00; DATA DA ASSINATURA: 29.09.2017; SIGNATÁRIO: Parsifal de Jesus Pontes, respectivamente Diretor Presidente da CDP.

ESPECIE: Registro de Preço CDP/SRP nº 11/2017, CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: J GALVÃO SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de uniforme destinado à Guarda Portuária da CDP; PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002; VALOR GLOBAL: R\$ 8.940,55; DATA DA ASSINATURA: 29.09.2017; SIGNATÁRIO: Parsifal de Jesus Pontes, respectivamente Diretor Presidente da CDP.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 710/2017 publicado no D.O. de 09/10/2017, Seção 3, Pág. 126, onde se lê: Construtora Tripolo Ltda. leia-se : Consórcio Tripolo-Direcão.

(SICON - 09/10/2017) 393020-39252-2017NE800031

## ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2017 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000087201771. PREGÃO SISSP Nº 346/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12656408000103. Contratado : IDEAL SERVICOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de serviço especializado de limpeza, asseio e conservação predial, oficial pleno, copeiragem, auxiliar de jardinagem e jardinagem, para atender a Seda da AHIPAR/DNIT em Corumbá e Porto do Ladrão. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 09/10/2017 a 08/10/2018. Valor Total: R\$228.746,52. Fonte: 100000000 - 2017NE800119. Data de Assinatura: 06/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 390079-39252-2017NE800117

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 5/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 27/09/2017,.Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa especializada em infraestrutura de rede ou tecnologia da informação, com vistas a executar serviços de Manutenção e Instalação das Redes Físicas de Voz e Dados, dos Sistemas de CFTV, Rede Estabilizada 110v e Fornecimento de peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de rede e dos sistemas de comunicação da Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, no Estado de Alagoas.

NEISON MIGUEL ALMEIDA  
Pregoeiro

(SIDECA - 09/10/2017) 393026-39252-2017NE800011

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2017 - UASG 393009

Nº Processo: 50601000266201627. PREGÃO SISSP Nº 26/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 80996861000100. Contratado : PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E -PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Prestação dos Serviços de Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como, a Elaboração de Programas Ambientais no Âmbito da Execução dos Serviços de Manutenção/Conservação da Rodovia BR-319/AM/RO, Trecho: Polícia Rodoviária Federal/Manaus/AM) - Div. Am/RO(AM) e Div/AM/RO- Entr.BR-364/RO (Porto Velho/RO), Subtrecho: Fim da Trav. do Rio Amazonas (Careiro/AM) - Div. AM/RO(AM) e Div. AM/RO - Início da Peça sobre o RioMadeira (RO), Segmento: km 13,00 - km 820,10(AM) - km 0,00-km 56,70(RO).Ext.863,80 km, Lt Unic. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Dec. 5450/05 e sub. Lei 8666/93, red. Lei 9648/98 e termos do ed. Pregão Elec. n. 26/2017. Vigência: 11/10/2017 a 10/10/2019. Valor Total: R\$13.728.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800137. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393009-39252-2017NE800008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017101000128

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 195, terça-feira, 10 de outubro de 2017

50013000037 / 1771



### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 332/2017

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, através da Superintendência Regional no Estado do Ceará, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o resultado Final de Julgamento. Vencedor: CONSTRUTORA MACADAME EIRELI - Objeto: 1º Termo Aditivo de Ratificação e de Adequação de Planilhas, com reflexo financeiro, sem a inclusão de itens de serviço ao contrato UT6-51/2016. O quadro de quantidades, parte integrante do Contrato, fica modificado em decorrência da alteração de quantitativos. O valor estimado do presente Contrato passa de R\$ 5.699.936,88 a preços iniciais, para R\$ 6.061.527,07, face ao acréscimo autorizado no valor de R\$ 361.590,19. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas 2ª e 3ª do Contrato. Valor Total: R\$361.590,19. Fonte: 100000000 - 2017NE800104. Data de Assinatura: 09/10/2017.

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO  
Pregoeiro

(SIDECA - 09/10/2017) 393024-39252-2017NE800010

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2017 - UASG 393010

Nº Processo: 50619000108201505. Regime de Execução: Contratação Integrada. PREGÃO SISSP Nº 300/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758779000137. Contratado : ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS/A. Objeto: Elaboração do Projeto Básico e Executivo e execução das obras do remanescente da restauração com melhoramentos e adequação da capacidade da Rodovia BR-262/MS; Trecho: Div.SP/MS-Front.Brasil/Bolívia (Corumbá); Subtrecho: Trevo da CESP-Entr.MS-338(p/ Santa Rita do Pardo); Segmento: km 4,00 ao km 8,94(pista dupla) e km 8,94 ao km 191,10 (pista simples); Extensão: 192,04 km. Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011, Decreto: 7.581/2011 e nº 8.666/93 e Edital RDC nº 300/2017-19. Vigência: 03/10/2017 a 18/06/2020. Valor Total: R\$149.999.999,00. Fonte: 100000000 - 2017NE804287. Data de Assinatura: 02/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393010-39252-2017NE800002

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 715/2017 - UASG 393010

Nº Processo: 50619000561201755. PREGÃO SISSP Nº 203/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02955426000124. Contratado : NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA -LTDA. Objeto: Serviços de Manutenção/Conservação/Recuperação da Rodovia BR-359/MS, Trecho: Div.GO/MS - Front. Brasil/Bolívia; Subtrecho: Div.GO/MS-Alcinópolis e ligação MS/MT; Segmento: km 0,00 ao 102,40 e km 0,00 a 2,10; Extensão: 104,50 km. Código do SNV: 359BMS0030 - 359BMS0045. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Edital 203/2017-19. Vigência: 05/10/2017 a 23/12/2019. Valor Total: R\$10.799.000,00. Fonte: 111000000 - 2017NE804309. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393010-39252-2017NE800002

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393010

Número do Contrato: 930/2014. Nº Processo: 50619001895201413. PREGÃO SISSP Nº 530/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05108109000160. Contratado : ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDA DEARQUIVOS E DOCUMENTO. Objeto: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de preço. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da lei8666/1993. Vigência: 19/10/2017 a 19/10/2018. Valor Total: R\$534.274,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393010-39252-2017NE800002

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2017 - UASG 393031

Nº Processo: 50606005904201737. PREGÃO SISSP Nº 153/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17155391000116. Contratado : CONSTRUTORA APIA LTDA - Objeto: Contrato para fornecimento/serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação)na rodovia BR-464/MG, Trecho: BR-154(A)/365(Iuiutaba)-Entr.BR-146(São João Batista da Glória); subtrecho: Entr.MG-428-Acesso a Delfinópolis; segmento: KM 321,2 ao Km 420,2 (SNV), extensão: 99,0 KM código PNV: 464BMG0100. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e, subsidiariamente à lei 8.666/93. Vigência: 09/10/2017 a 06/03/2020. Valor Total: R\$14.400.000,00. Fonte: 111000000 - 2017NE804103. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393031-39252-2017NE800015

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393031

Número do Contrato: 51/2016.

Nº Processo: 50606001987320145.

PREGÃO SISSP Nº 466/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02481826000145. Contratado : CONSTRUTORA MACADAME EIRELI - Objeto: 1º Termo Aditivo de Ratificação e de Adequação de Planilhas, com reflexo financeiro, sem a inclusão de itens de serviço ao contrato UT6-51/2016. O quadro de quantidades, parte integrante do Contrato, fica modificado em decorrência da alteração de quantitativos. O valor estimado do presente Contrato passa de R\$ 5.699.936,88 a preços iniciais, para R\$ 6.061.527,07, face ao acréscimo autorizado no valor de R\$ 361.590,19. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas 2ª e 3ª do Contrato. Valor Total: R\$361.590,19. Fonte: 100000000 - 2017NE800104. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393031-39252-2017NE800015

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 383/2017 - UASG 393031

Nº Processo: 50606000550201734 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Manutenção de rodovia na Rodovia BR-146/MG; Trecho: Patos de Minas Div. MG/SP (Monte Sião); Subtrecho: Entr. BR-491(A)(Guaxupé) Entr. BR-491(B); Segmento: Km 515,6 - Km 544,8. Extensão total: 29,2 km. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br Ou Rua Martinho de Carvalho, 635 Santo Agostino - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393031-05-383-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO MARTINS CUNHA  
Superintendente Regional

(SIDECA - 09/10/2017) 393031-39252-2017NE800015

### AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, após indeferimento de Recurso Administrativo, torna pública a aplicação de penalidade à empresa TRAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. referente ao Contrato TT- 997/2014-00. Objeto: Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA em razão de descumprimento das obrigações contratuais constantes na Cláusula Sexta do contrato, e itens 8.1.3 e 8.1.37 do Termo de Referência relativo ao Edital nº 483/2012, conforme informações presentes no Processo Administrativo de Apuração De Responsabilidade nº 50606000841/2016-41. Fundamento legal: Arts. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato TT- 997/2014-00.

FABIANO MARTINS CUNHA  
Superintendente Regional

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 393029

Número do Contrato: 549/2015.

Nº Processo: 50604000727201551.

PREGÃO SISSP Nº 242/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 23742620000100. Contratado : INSTITLAE ENGENHARIA LTDA - Objeto: Elevação contratual, passando seu valor de R\$ 5.990.952,11 para R\$ 7.409.635,44, mediante acréscimo de R\$ 1.418.683,33 sendo que haverá um estorno financeiro de R\$ 179.891,40 referente ao desconto adicional de 7,08% da 1ª prorrogação em atendimento a IS/DG nº 02 de 19/04/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93 e sua alterações posteriores. Valor Total: R\$1.418.683,33. Fonte: 100000000 - 2017NE800206. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 09/10/2017) 393029-39252-2017NE800042

### SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 727/2017

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Pernambuco, Engº Cacílio de Medeiros Brito Cavalcante. PERMISSÃO: PÓSTO DE COMBUSTÍVEIS FLORA TLDA-EPP. CNPJ: 23.065.640/0001-85. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso para Acesso à Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-101/PE. RESUMO DO OBJETO: Acesso à Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-101/PE, km 183,48, área total de 3.725,00m<sup>2</sup>. DO FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512/1969; artigo 103 do CCB; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233/2001; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR  
CONTRATO N° 718/2017-AHIPAR DNIT**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% E ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO CONTRATO N° 718/2017-AHIPAR-DNIT, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI - AHIPAR, E DO OUTRO, A CONTRATADA, EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:**

*DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO*

**1) DAS PARTES.**

**1.1) CONTRATANTE**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 1.067, de 17 de junho de 2016, publicada no DOU de 20/06/2016, doravante simplesmente denominada AHIPAR/DNIT ou CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0030-45, representado pelo Coordenador Geral, MARCOS DE SOUZA MARTINS, “ex vi” Portaria de nomeação nº 034/2018, de 17/01/2018 - DOU 18/01/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.918.211-68.

**1.2) CONTRATADA**

IDEAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 12.656.408/0001-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu sócio Diretor Adilson João Bevílaqua, já qualificado no Contrato n.º 718/2017-AHIPAR-DNIT.

**2) DO OBJETO – O presente termo visa formalizar o acréscimo de 25% no valor contratual, do Contrato N° 718/2017-AHIPAR e repactuação do valor contratual. Sua formalização foi autorizada pelo Coordenador Geral da AHIPAR em despacho no processo administrativo SEI nº 50016.500046/2017-80, no documento SEI N° 1466456, em razão do que são introduzidas alterações ao mencionado Contrato.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÕES:** São introduzidas retificações nas Cláusulas Terceira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

**(1) DO VALOR** – O valor do presente contrato passa de R\$ 235.365,52 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e nove centavos) para R\$ 247.724,90 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), onde o aumento ocorrido é de R\$ 12.359,38 (doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), em razão da inclusão de dois postos de trabalho, um de copeiragem e outro de limpeza, ásseo e conservação para atender a Base de Apoio da AHIPAR em Campo Grande/MS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO COM REDUÇÃO DOS PREÇOS**

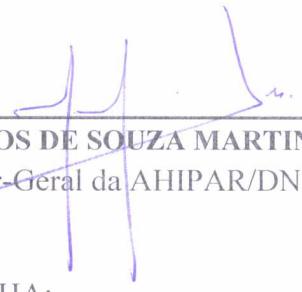
**(2) DA REPACTUAÇÃO** – Ficam repactuados os valores dos postos contratados, com redução do preço global em R\$ 353,88 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais;

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO** - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato N° 718/2017-AHIPAR-DNIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA** - O presente termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente termo, por seus representantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Chefe de Serviço de Recursos Logísticos, Informática, Cadastro e Licitação da AHIPAR/DNIT, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, 31 de julho de 2018.

  
**MARCOS DE SOUZA MARTINS**  
Coordenador-Geral da AHIPAR/DNIT-MS

TESTEMUNHA:

  
**CELSO DE SOUZA SIMÃO**  
Chefe de Serv. de Rec. Log., Informática,  
Cad. e Licitação/AHIPAR/DNIT-MS

  
**ADILSON JOÃO BEVILAQUA**  
Rep. Legal da Contratada



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - UASG 399003**

Nº Processo: 24775/18-63. Objeto: Contratação de empresa para confecção de carimbos, pelo período de 12 meses, entrega conforme a demandada CODESP. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 08/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/399003-5-00040-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADEMIR BENTO JUNIOR  
Pregoeiro

(SIASNet - 07/08/2018) 399003-00053-2017NE532012

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 2/2018**

Autorização de Uso Temporário nº 002/2018; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e DANIELA FERNANDES BARRETO-ME, inscrito sob o CNPJ/MF nº 24.540.401/0001-00; Objeto: Termo é a Autorização de Uso de uma área total de 2.489 m<sup>2</sup>, compreendendo as seguintes áreas: 1º pavimento (E3), e estacionamento (E6), no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal, para o fim exclusivo e inalterável do evento privado, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2018, a ser promovida pela AUTORIZATÁRIA; Data da assinatura: 01/08/2018; Preço: R\$ 7.760,20; Prazo: 3 (três) dias; Signatários: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, Diretor Presidente; JOSÉ ADÉCIO DA COSTA FILHO, Administrativo e Financeiro, pela Codern e DANIELA FERNANDES BARRETO, pela autorizatária.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018**

Contrato nº 016/2018; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e METODOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 06.789.806/0001-97; Objeto: SERVIÇOS PARA ASSESSORAR OS SETORES DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE NA SELEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO/ARQUIVAMENTO DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NA JUCERN, LISTADAS EM ANEXO, QUE EXIJAM ESSE PROCEDIMENTO, ACOMPANHANDO TODA A TRAMITAÇÃO (INCLUSIVE IN LOCO) DO PROCESSO ATÉ A SUA EFETIVAÇÃO, INCLUSÃO DEVENDO SER OBSERVADAS TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM ESPECIAL, A LEI Nº 6.404/76 E A LEI Nº13.303/16, COMO TAMBÉM, TODOS OS NORMATIVOS DA JUNTA COMERCIAL; Data da assinatura: 10/07/2018; Preço: R\$ 9.240,00; Prazo: 3 (três) meses; Dotação Orçamentária: DISPÊNDIOS CORRENTES; Signatários: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, Diretor Presidente; JOSÉ ADÉCIO DA COSTA FILHO, Administrativo e Financeiro, pela Contratante e MAX ROCHA DE MEDEIROS, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2018.243 Favorecido: COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, sob o CPNJ 24.529.778/0001-50. Objeto: Participação da CODERN na Feira EXPOFRUIT 2018 - Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada que acontecerá nos dias 21 a 23/08/2018. Valor: R\$ 35.000,00. Resolução nº 077/2018 da Diretoria Executiva da Codern. Ordenador da despesa: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, Diretor Presidente, JOSÉ ADÉCIO COSTA FILHO, Diretor Administrativo e Financeiro; EMILIANO ROSADO LAMARTINE DE FARIA, Diretor Técnico e Comercial.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 069/2018; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e PROGECON DO BRASIL OPERADORA INTERMODAL DE CONTEINERES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.713/0001-50; Objeto: Doação de Serviços de Pavimentação Porto de Natal; Data da assinatura: 02/08/2018; Signatários: JOSE ADECIO COSTA FILHO, Diretor Presidente Substituto; EMILIANO ROSADO LAMARTINE DE FARIA, Diretor Técnico e Comercial, pela Donatária e ARMANDO CARREIRA, pelo Doador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55; Objeto do contrato: Implementação do programa de Estágio de Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior, Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio Regular;

Objeto do Aditivo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/07/2018; Signatários: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, Diretor Presidente; JOSÉ ADÉCIO COSTA FILHO, Administrativo e Financeiro, pela Contratante e, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÀ, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e AGÊNCIA AEROTUR LTDA - EPP - CNPJ nº 08.030.124/0001-21; Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES PARA O TRECHO ESPECIFICADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN; Objeto do Aditivo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses; Data da assinatura: 12/07/2018; Signatários: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, Diretor Presidente; JOSÉ ADÉCIO COSTA FILHO, Administrativo e Financeiro, pela Contratante e, MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2018**

Processo Licitatório Nº 042/2018

A Companhia Docas do Rio Grande torna público que realizará o referido Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOCE DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital encontra-se disponível nos sítios eletrônicos www.llicitações-e.com.br e www.codern.com.br. O recebimento das Propostas terá início em 08/08/2018. A Abertura das Propostas e a Disputa de Preços estão marcadas para o dia 21/08/2018, respectivamente às 09hs00min e 10hs00min, no horário de Brasília/DF. Informações pelo telefone +55 (84) 4005-5316 ou e-mail cpl@codern.com.br.

ANNA CLÁUDIA OLIVEIRA K. TAVARES  
Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 679/18; Contrato nº 019/2018, Contratante: Administração do Porto de Maceió-APMc; Contratada: CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA - EPP; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para a avaliação, reconhecimento, desfazimento e constatação de inexistência para baixa de bens patrimoniais, através de laudo técnico e atestado de vistoria dos bens das empresas Portobras, Terminal Açucareiro (IAA), Consórcio Tomé Ferrostaal e Jaraguá Equipamentos Ltda; Prazo: 30 (trinta) dias corridos; Valor Global: R\$ 48.000,00; Data da Assinatura: 27/07/2018; Signatários: Srs. Luciano Camélo da Silva - Contratante e Rubens Alves Rezende Lima - Contratada.

Maceió, 7 de agosto de 2018.  
LUCIANO CAMÉLO DA SILVA  
Administrador do Porto

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 56/2018**

Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação do Condutor/Responsável o formulário está disponível em no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas,

enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 118.118 (cento e dezoito mil, cento e dezoito).

IZABEL LIMA ALEXANDRIA  
Autoridade de Trânsito

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 217/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/07/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-174/MT, Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/RO; Subtrecho: Entr. BR-070 (A)/ MT-343 (Cáceres) - Entr. MT-265/388; Segmento: km 79,00 ao km 190,80; Extensão: 111,80 km; Código SNV: 174BMT0022 - 174BMT0050 (SNV 201803a) e na Rodovia: BR-070/MT, Trecho: Entr. BR-158(A)/MT-100 (Div. GO/MT) (Barra do Garças) - Front. Brasil/Bolívia (Destac. Corixá); Subtrecho: Entr. BR-174(B) - Front. Brasil/Bolívia (Destac. Corixá); Segmento: km 752,30 - km 834,20; Extensão: 81,90 km; Código SNV: 070BMT0592 - 070BMT0610 - (SNV 201803a); Extensão Total: 193,70 km, conforme condições especificações e exigências estabelecidas do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 08/08/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, Nr. 1296 Centro Sul - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/08/2018, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ORLANDO FANAIA MACHADO  
Superintendente Regional

(SIDEC - 07/08/2018) 393020-39302-2018NE800002

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 218/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/07/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-174/MT, Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/RO, Subtrecho: Entr. MT-265/388 - Entr. MT-473 (Pontes e Lacerda), Segmento: km 190,80 ao km 303,40, Extensão: 112,60 km, Código 174BMT0090 - 174BMT0091 - 174BMT0092 (SNV 201803a), conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 08/08/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, Nr. 1296 Centro Sul - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/08/2018, às 16h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ORLANDO FANAIA MACHADO  
Superintendente Regional

(SIDEC - 07/08/2018) 393020-39302-2018NE800002

**ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 390079**

Número do Contrato: 718/2017.  
Nº Processo: 50016500046201780. PREGÃO SISPP Nº 346/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12656408000103. Contratado : IDEAL SERVICOS LTDA -Objeto: Acrescimo de 25% no valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$247.724,90. Fonte: 100000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 31/07/2018.

(SICON - 07/08/2018) 390079-39252-2018NE800001

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2018 - UASG 393003**

Nº Processo: 50600011544201843. DISPENSA Nº 14/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00520304000180. Contratado : TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -Objeto: Execução de serviços de apoio ao processamento de infrações de trânsito registradas nas rodovias federais sob a circunscrição do DNIT, digitalização de documentos. GESTOR: Luiz Antônio Ehret Garcia - Diretor da DIR. Lote 01. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 24, inc. IV. Vigência: 01/08/2018 a 28/09/2018. Valor Total: R\$2.232.255,34. Fonte: 174039393 - 2018NE803216. Data de Assinatura: 01/08/2018.

(SICON - 07/08/2018) 393003-39252-2018NE800803



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.500046/2017-80

UT/19.1.0.00.0718/2017

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 718/2017-AHIPAR-DNIT, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI - AHIPAR, E DO OUTRO, A CONTRATADA, EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:**

### DAS PARTES, DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

#### **1) DAS PARTES.**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 1.067, de 17 de junho de 2016, publicada no DOU de 20/06/2016, doravante simplesmente denominada AHIPAR/DNIT ou CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0030-45, representado pelo Coordenador Geral-Substituto, PAULO KENITI INOUE, inscrito no CPF nº 015.649.708-50, “ex vi” Portaria de nomeação nº 4.348/2018, de 22/08/2018 - DOU 23/08/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil e IDEAL SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 12.656.408/0001-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu sócio ADILSON JOÃO BEVILAQUA, já qualificado no Contrato nº 718/2017-AHIPAR-DNIT.

**2) DO OBJETO** – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 meses.

**3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e na cláusula SEGUNDA do contrato nº 718/2017. Sua formalização foi autorizada em 18/09/2018, conforme despacho no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) nº 1761786, do processo administrativo nº 50016.500046/2017-80, pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO:** Fica introduzida retificação na disposição das seguintes cláusulas do Contrato, as quais passam a vigorar com a redação abaixo:



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.500046/2017-80

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES:

A vigência atual do contrato é de 09/10/2017 a 08/10/2018, sendo prorrogado o prazo pelo período de mais 01(um) ano, passando a sua vigência para o período de 09/10/2018 a 08/10/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato de 247.824,90 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 544.597,41 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 296.772,51 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 24.731,04 (vinte quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 718/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA DO 2º TERMO ADITIVO:** Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Recurso Logístico, Informática Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2018.

PAULO KENITI INOUYE  
Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS  
Substituto

ADILSON JOÃO BEVILAQUA  
CPF: 489.993.691-53  
Representante Legal

TESTEMUNHA:

DEORORO BARBOSA DE REZENDE  
Chefe de Serv. de Rec. Log., Informática,  
Cad. e Licitação/AHIPAR/DNIT-MS - Substituto



SILVA. A seguir, o Diretor-Presidente da CDP convidou para participar da mesa o senhor JULIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, Procurador da Fazenda Nacional, devidamente credenciado pela Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U de 14 de março de 2018, para representar a União, na condição de única acionista da Companhia Docas do Pará - CDP, que assinou o Livro de Presença dos Acionistas. Foram convidadas a integrar a mesa as senhoras ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA, Presidente do Conselheiro Fiscal da CDP e FERNANDA QUINDERÉ TAVARES BATISTA, Gerente Jurídica da CDP em exercício. Em seguida, foi efetuada a leitura da Convocação da reunião, encaminhada por meio da Carta DIRPRE nº 237, de 22/05/2018, da qual constou a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral extraordinária: I - Aprovação das propostas de Aumento e Redução do Capital Social da CDP, com ulterior alteração do Art. 5º do Estatuto Social da CDP; II - Aprovação da transformação da natureza jurídica da CDP, de sociedade de economia mista de capital fechado em empresa pública, com a consequente alteração do Art. 1º do Estatuto Social da CDP; III - Revisão do Estatuto Social da CDP, em conformidade com as diretrizes do Ministério Supervisor e padronização dos Estatutos Sociais das Companhias Docas. Procedida à leitura, o Diretor-Presidente da CDP, PARSIFAL DE JESUS PONTES, passou a palavra ao Representante da União, para análise e votação dos itens da pauta, o que ocorreu da seguinte forma: i. Pela aprovação das propostas de Aumento e Redução de Capital Social da CDP, com ulterior alteração do art. 5º do Estatuto Social da CDP; II. Pela aprovação da transformação na natureza jurídica da CDP, de sociedade de economia mista de capital fechado para empresa pública, com a consequente alteração do Art. 1º do Estatuto Social da CDP; e; III. Pela aprovação da proposta de alteração estatutária, para adequá-la às diretrizes do Ministério Supervisor e padronização dos Estatutos Sociais das Companhias Docas, conforme minuta, em anexo, rubricada pela PGFN. Esgotada a pauta, o Presidente colocou a palavra à disposição e, como não houve manifestação dos presentes, agradeceu a presença do Representante da União e dos demais presentes. Encerrada a reunião eu, LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e por mim. Belém, 08 de junho de 2018.

PARSIFAL DE JESUS PONTES  
Diretor-Presidente

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA  
Procurador da Fazenda Nacional

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA  
Presidente do CONFIS

FERNANDA QUINDERÉ T. BATISTA  
Gerente Jurídica em exercício

LÍVIA FLÁVIA S. DA SILVA  
Secretária

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO.º 2/2018/CDP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, informa que será divulgada no sítio eletrônico da CDP, nesta data, a ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação das Proponentes vencedoras. Na oportunidade, informa-se que fica concedido o prazo para interposição de recurso a partir do dia 15 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI

#### COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 043/2018 - 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 047/2014. Processo Administrativo nº. 17.587/2013. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.383.198/0001-59. Objeto: "Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do 05/06/2018" Assina pela CDRJ: Tarcius Tomazoni. CAR: Diretor-Presidente, e pela CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA-EPP ASS: Richard Secios Guimarães. Cargo: Sócio. Data da assinatura: 04/06/2018.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

#### ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 390079

Número do Contrato: 718/2017.  
Nº Processo: 50016500046201780.  
PREGÃO SISPP Nº 346/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 1265640800103. Contratado : IDEAL SERVICOS LTDA -.Objeto:

Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e cláusulas con-tratuais. Vigência: 09/10/2018 a 08/10/2019. Valor Total: R\$544.597,41. Fonte: 100000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 10/10/2018) 390079-39252-2018NE800001

#### DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 806/2018 - UASG 393003

Nº Processo: 50600015037201889.  
DISPENSA Nº 21/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 36940823000144. Contratado : AMPLUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Contratação emergencial para a Execução de Serviços de Apoio ao Processamento de Infrações de Trânsito Registradas nas Rodovias Federais sob a Circunscrição desta autarquia, para o Processamento de Imagens de Infrações - Lote 001. O valor do contrato, a (PI), é de R\$ 1.154.080,78. Gestor: Luiz Antônio Ehret Garcia - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. Fundamento Legal: Lei Nº.8.666/1993, art. 24, inc IV, Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 021/201. Vigência: 26/09/2018 a 27/09/2018. Valor Total: R\$1.154.080,78. Fonte: 174039393 - 2018NE803999. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 807/2018 - UASG 393003

Nº Processo: 50600015042201891.  
DISPENSA Nº 22/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00520304000180. Contratado : TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -.Objeto: Contratação emergencial para a execução de serviços de apoio ao processamento de infrações de trânsito registradas na Rodovias Federais sob a circunscrição desta autarquia, para o processamento de imagens de infrações - Lote 002. O Valor do Contrato , a (PI), é de R\$ 849.606,05. Gestor: Luiz Antônio Ehret Garcia - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. Fundamento Legal: Lei Nº.8.666/1993, art.24, inc.IV, Adjudicação da Dispensa de Licitação nº22/2018. Vigência: 26/09/2018 a 27/09/2018. Valor Total: R\$849.606,05. Fonte: 174039393 - 2018NE803998. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 733/2016.  
Nº Processo: 50600017336201696.  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 733/2016, O prazo será prorrogado por mais 12 meses, com início em 16/11/2018 e término em 16/11/2019. Gestor: Mauro de Moura Magalhães - Diretor de Administração e Finanças. Fundamento Legal: Lei Nº.8.666/1993, art.57, inc.II. Vigência: 16/11/2018 a 16/11/2019. Data de Assinatura: 08/10/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 461/2012.  
Nº Processo: 50610004606201841.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 342/2010. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33192873000100. Contratado : CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA -EM RECUPERACAO JUDIC. Objeto: Alteração do representante legal e prorrogação de prazo de execução e vigência, sem reflexo financeiro ao contrato TT-641/12-00. O prazo de execução passa a ser de 19/04/20 e o prazo de vigência 147/08/20. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, III, §1º. Data de Assinatura: 09/10/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 209/2013.  
Nº Processo: 50600513262201703.  
PREGÃO SISPP Nº 850/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 88849773000198. Contratado : STE SERVICOS TECNICOS DE - ENGENHARIA SA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual em caráter excepcional e aumento de valor em função da prorrogação de prazo ao contrato TT-209/13-00. O valor do contrato passa de R\$43.143.846,89 para R\$45.563.963,51 a PI, devido ao acréscimo de R\$2.420.116,62. Prorrogação de prazo por mais 185 dias consecutivos, passando sua vigência para 27/09/2018 a 30/03/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. II, §4º, art. 60 e art. 65, II. Vigência: 27/09/2018 a 30/03/2019. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 327/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50600511460201724, publicada no D.O.U de 26/09/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como a execução de Programas Ambientais, das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-156/AP Norte, localizado entre Rio Tracajatuba e Oiapoque. Novo Edital: 11/10/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - Mezanino - Cgl Asa Norte - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 11/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NATHALIA PRADO RADEL  
Preogreira

(SIDECA - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2018 publicado no D.O. de 04/10/2018 , Seção 3, Pág. 174. Onde se lê: ... alteração de quantitativo com reflexo financeiro referente a 1ª medição de projeto em fase de obras. Leia-se : ... alteração de quantitativo com reflexo financeiro referente a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras.

(SICON - 10/10/2018) 393003-39252-2018NE800803

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 940/2009

Nº Processo: 50617001818200916. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 53020152000112. Contratado : L.A. FALCAO BAUER CENTRO TEC DE -CONTROLE DE QUALID LTDA. Objeto: Serviços técnicos de coordenação, supervisão e controle das obras de adequação da interseção no entroncamento da BR-482/ES Fundamento Legal: Art. 79, Inc. II, da Lei nº 8666/93 Data de Rescisão: 25/09/2018 .

(SICON - 10/10/2018) 393018-39252-2018NE800002

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2018 - UASG 393011

Nº Processo: 50612500538201746. DISPENSA Nº 17/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 24946352000100. Contratado : JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES -LTDA. Objeto: Contratação da Execução dos Serviços Remanescentes de Conservação/Manutenção Rodoviária na BR-364/GO, Trecho: Div. MG/GO - Div. GO/MT, Subtrecho: Entr. BR-158(B)/GO - 184(B)(P/ Serranópolis) - Entr. BR-359/GO-341(A), Segmento: km201,00 - km296,20, Extensão: 95,20km. Fundamento Legal: Inciso XI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/10/2018 a 11/06/2020. Valor Total: R\$7.415.790,20. Fonte: 111039337 - 2018NE803920. Data de Assinatura: 10/10/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393011-39252-2018NE800003

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 393011

Número do Contrato: 654/2014.  
Nº Processo: 50612001135201476. PREGÃO SISPP Nº 248/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02155735000110. Contratado : CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A -.Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato. O valor do contrato à PI passa de R\$ 4.482.808,90 para R\$ 4.634.950,20, face ao acréscimo de R\$ 152.141,30 à PI. Fundamento Legal: Art. 57, II c/c art. 65 - II, letra "d", da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$4.634.950,20. Fonte: 111000000 - 2018NE802138. Data de Assinatura: 10/10/2018.

(SICON - 10/10/2018) 393011-39252-2018NE800003

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 393020

Número do Contrato: 13/2015.  
Nº Processo: 50611500334201715. PREGÃO SISPP Nº 277/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07192414000109. Contratado : COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA --EIRELI. Objeto: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de valor ao contrato SR/MT. 013/2015, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a empresa COSTA OESTE